

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 960 • quinta-feira, 23 de Junho de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 19/2016

Corumbá, 14 de junho de 2016.

DECRETO Nº 1.679, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Arraial do Banho de São João de Corumbá, que será realizado de 22 a 24 de junho, é um dos principais eventos do município;

Considerando que o ponto alto do festejo acontece no início da noite de 23 para 24 de junho, com a descida dos andores pela ladeira Cunha e Cruz e com o tradicional Banho de São João,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta, Fundações e Autarquias, o expediente do dia 24 de junho de 2016.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, creches, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipais, cujos horários de atendimento permanecem inalterados.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de junho de 2016

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 18/2016, que "Dispõe sobre o incentivo de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime Semi-Aberto ou Aberto, e egressas do Sistema Penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública Municipal de Corumbá", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÕES DO VETO:

Primeiramente, a proposição padece de vício de iniciativa, uma vez que trata da implantação de um programa a ser executado pelo Poder Executivo, com a criação de atribuição na estrutura da Administração Municipal, infringindo assim, o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município (LOM), que prescreve que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública.

A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções instituídas pelo art. 2º da Constituição Federal, que informa que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, do que se abstrai, que não pode o Poder Legislativo interferir na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão da independência.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CORUMBÁ - MS

De acordo com o Pleno do Supremo Tribunal Federal na Adin Pnº 1.391-2/SP-Rel. Min. Celso de Mello, "o desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 960 • quinta-feira, 23 de Junho de 2016



modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." (Diário da Justiça, Seção I, 28.11.1997, p. 62.216.)

A jurisprudência acolhe o mesmo entendimento. Vejamos o escólio de Hely Lopes Meirelles:

".....Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito.....Suas atribuições são comunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo nas atividades que lhe são próprias.

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental" (em "Direito Municipal Brasileiro", Malheiros, 1993, págs. 438/439).

O exercício do poder regulamentar do chefe do Poder Executivo situa-se dentro da principiologia constitucional da separação dos Poderes, na forma elencada pelo inciso III do § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Esse munus do Prefeito Municipal será exercido de acordo com a necessidade, oportunidade e a conveniência de regulamentação da lei, sem prazo preestabelecido, no exercício constitucional de sua função, não podendo ser forçado pelo Legislativo, sob pena de afronta à separação dos poderes, que é uma "cláusula pétrea", insuscetível de emenda tendente a aboli-la.

É pacífico na jurisprudência o entendimento sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei, conforme demonstra o seguinte julgado:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade: nº 2143979-98.2014.8.26.0000- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei 7.278, de 12 de junho de 2014. Obrigatoriedade de previsão em editais de obras e serviços que os licitantes contratam percentual de trabalhadoras egressas do sistema penitenciário ou em cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto. Matéria relacionada à administração do município. Competência do Poder Executivo. Vício de iniciativa. Ocorrência. Criação de despesas sem a indicação da correspondente fonte de custeio. Inconstitucionalidade da lei reconhecida. Ação procedente."

É notório que o legislativo municipal tem competência para criar normas que correspondam a temas de interesse local, contudo, há matérias tipicamente administrativas, da competência exclusiva do Poder Executivo.

Dessa forma, ressalta-se a flagrante inconstitucionalidade formal do projeto de lei nº 18/2016 sob exame, pois sendo da exclusiva competência do Poder Executivo do Município, a iniciativa do projeto de lei referente, deu-se a inversão da norma constitucional que impede a delegação dessa competência ao Poder Legislativo, que, na espécie, como verificado, usurpou de suas atribuições, afrontando o princípio da separação e independência dos poderes.

Portanto, considerando que o projeto sob análise conflita com o ordenamento jurídico-constitucional, alternativa não me resta a não ser

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....8
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....8
 COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....8
 PAERW II - PODER LEGISLATIVO.....9

impor o presente veto parcial, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
 Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 20/2016

Corumbá, 14 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO PARCIAL** ao projeto de lei nº 17/2016, que "Dispõe sobre a capacitação dos servidores integrantes da carreira de saúde pública municipal em nível de Pós - Graduação Strictu Sensu (Mestrado e Doutorado), e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

DISPOSITIVOS VETADOS: ART. 2º E SEU PARÁGRAFO

ÚNICO E O ART. 8º

"Art. 2º O Município através da Secretaria Municipal de Saúde poderá anualmente afastar integralmente de suas funções até 2 (dois) servidores efetivos integrante da Carreira de Saúde Pública Municipal, sem prejuízos de suas remunerações, que contar com mais de 03 (três) anos de serviço prestados ao Município de Corumbá/MS para participar de capacitação em nível de Pós - Graduação Strictu Sensu (Mestrado e Doutorado), em estabelecimento oficial de ensino, desde que haja correlação entre o conteúdo programático de tais cursos e as atribuições do cargo ou função exercida.

Parágrafo único. Este afastamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06(seis) meses, no caso de mestrado, e por mais 12 (doze) meses, no caso de doutorado, quando forem comprovadas as respectivas necessidade."

"Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a regulamentação para efetivo cumprimento desta Lei e fica a mesma responsável pela elaboração e publicação do Programa de Capacitação."

A Sua Excelência o Senhor **JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA** Presidente da Câmara Municipal **CORUMBÁ - MS**

RAZÕES DO VETO:

Não se nega que o projeto é de grande valia, porém, os dispositivos acima padecem de vício formal insanável por afronta ao disposto no inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município (LOM), que atribui privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que criem atribuições à órgãos do Poder Executivo. Vejamos:

"Art. 62 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

III - criação, estruturação e **atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;**" (grifo nosso)

Com efeito, o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica traça as competências próprias de administração e gestão - ou seja, competência privativa - e cunha a denominada reserva de Administração, pois, veicula matérias de sua alçada exclusiva, imunes à interferência do Poder Legislativo, como o exercício, com auxílio dos Secretários, nos limites da competência do Poder Executivo.

É pacífico na jurisprudência o entendimento sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei, no que se refere à cláusula de reserva de iniciativa do processo legislativo. Vejamos o seguinte julgado:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO. INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES. VÍCIO FORMAL. MATÉRIA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SIMETRIA E DA HARMONIA É INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES. Deve ser declarada inconstitucional a Lei



Municipal n.º 3.893, de 16 de agosto de 2011, de iniciativa da Câmara de Vereadores, a instituir programa de higiene bucal na rede de ensino, **pois impõe atribuições à Secretaria Municipal da Educação e interfere na organização e funcionamento da Administração, matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.** (TJ-RS - ADI: 70044693992 RS, Relator: Orlando Heemann Júnior, Data de Julgamento: 19/12/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/01/2012) (grifo nosso)

Ademais, o art. 2º da Carta Magna taxativamente dispõe que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, do que se abstrai, que não pode o Poder Legislativo interferir na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão da independência.

E mais, não há que se falar que o projeto de lei tem natureza autorizativa, visto que, o Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou no sentido de que a utilização das leis de cunho autorizativo não pode ser desvirtuada, pois isso traduz interferência na atividade privativa do Executivo, senão vejamos:

“O fato de a lei impugnada ser meramente autorizativa não lhe retira a característica de inconstitucionalidade, que a desqualifica pela raiz” (STF, Pleno, Repr. 686-GB, in Revista da PGE, vol. 16, pág. 276).

Dessa forma, ressalta-se a flagrante inconstitucionalidade formal dos dispositivos do projeto de lei nº 17/2016, sob exame, pois deu-se a inversão da norma constitucional que impede a delegação dessa competência ao Poder Legislativo, que, na espécie, como verificado, usurpou de suas atribuições, afrontando o princípio da separação e independência dos poderes.

Portanto, considerando que o art. 2º e seu Parágrafo único e o art. 8º do projeto de lei sob análise conflita com o ordenamento jurídico-constitucional e a Lei Orgânica do Município alternativa não me resta a não ser impor o presente veto parcial, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo Para Aquisição de Combustível nº 001/2016.

Processo: 32.399/2015.
Partes: A Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (Fuphan) e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.
Objeto: Aquisição De Combustível Derivados do Petróleo.
Valor Global: R\$ 27.768,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 33.90 - Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.
15.452.102 - PROGESTÃO - Corumbá.
33.90.30 - Material de Consumo - (Óleo diesel e gasolina automotiva).
Data da Assinatura: 01/06/2016.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Maria Clara Mascarenhas Scardini, Diretora da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (Fuphan) e Iran Carlo Gomes dos Santos - Petrobras Distribuidora S/A.

Extrato do Contrato Administrativo Para Aquisição de Combustível nº 001/2016.

Processo: 32.399/2015.
Partes: o Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.
Objeto: Aquisição De Combustível Derivados do Petróleo.
Valor Global: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 28.91 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá.
9.122.103 - PROCIDADÃO - Corumbá.
33.90.30 - Material de Consumo - (Óleo diesel e gasolina automotiva).
Data da Assinatura: 01/06/2016.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula, Diretor do Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Corumbá e Iran Carlo Gomes dos Santos - Petrobras Distribuidora S/A.

Extrato do Contrato Administrativo Para Aquisição de Combustível nº 011/2016.

Processo: 32.399/2015.
Partes: O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.
Objeto: Aquisição De Combustível Derivados do Petróleo.
Valor Global: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 33.96 - Fundação de Cultura de Corumbá.
13.392.103 - PROCIDADÃO - Corumbá.
33.90.30 - Material de Consumo - Óleo diesel e gasolina automotiva).
Data da Assinatura: 01/06/2016.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Jilson Silva da Cruz, Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Iran Carlo Gomes dos Santos - Petrobras Distribuidora S/A.

Extrato do Contrato Administrativo Para Aquisição de Combustível nº 01/2016.

Processo: 32.399/2015.
Partes: A Diretora Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.
Objeto: Aquisição De Combustível Derivados do Petróleo.
Valor Global: R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 33.97 - Fundação de Turismo do Pantanal.
23.695.103 - PROCIDADÃO - Corumbá.
33.90.30 - Material de Consumo - Óleo diesel e gasolina automotiva).
Data da Assinatura: 01/06/2016.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sra. Helenemarie Dias Fernandes, Diretora Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Iran Carlo Gomes dos Santos - Petrobras Distribuidora S/A.

Extrato do Contrato Administrativo Para Aquisição de Combustível nº 002/2016.

Processo: 32.399/2015.
Partes: O Diretor da Agencia Municipal de Transito e Transporte e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.
Objeto: Aquisição De Combustível Derivados do Petróleo.
Valor Global: R\$ 68.832,00 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 31.92 - Agencia Municipal de Transito e Transporte.
26.452.103 - PROCIDADÃO - Corumbá.
33.90.30 - Material de Consumo - (Óleo diesel e gasolina automotiva).
Data da Assinatura: 01/06/2016.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, Diretor da Agencia Municipal de Transito e Iran Carlo Gomes dos Santos - Petrobras Distribuidora S/A.

Extrato do Contrato Administrativo Para Aquisição de Combustível nº 001/2016.

Processo: 32.399/2015.
Partes: O Diretor Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.
Objeto: Aquisição De Combustível Derivados do Petróleo.
Valor Global: R\$ 47.376,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 33.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.
18.541.105 - PROPANTANAL - Corumbá.
33.90.30 - Material de Consumo - (Óleo diesel e gasolina automotiva).
Data da Assinatura: 01/06/2016.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Antonio Rondon da Silva, Diretor Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Iran Carlo Gomes dos Santos - Petrobras Distribuidora S/A.

Extrato do Contrato Administrativo Para Aquisição de Combustível nº 001/2016.

Processo: 32.399/2015.
Partes: O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.
Objeto: Aquisição De Combustível Derivados do Petróleo.
Valor Global: R\$ 35.136,00 (trinta e cinco mil e cento e trintas e seis reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 27.91 - Fundação de Esportes de Corumbá.
27.812.103 - PROCIDADÃO - Corumbá.
33.90.30 - Material de Consumo - (Óleo diesel e gasolina automotiva).
Data da Assinatura: 01/06/2016.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Elvécio Zequetto, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e Iran Carlo Gomes dos Santos - Petrobras Distribuidora S/A.

Extrato do Contrato Administrativo Para Aquisição de Combustível nº 04/2016.

Processo: 32.399/2015.
Partes: O Município de Corumbá, através dos ordenadores: Marcio A. Cavasana



da Silva - Secretário Municipal de Governo, Emilene Pereira Garcia - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Mabel Marinho Sahib Aguiar - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Desiane Pires Americo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde, Pedro Luiz de Souza Lacerda - Secretário Municipal da produção Rural, Roseane Limoeiro Pires da Silva - Secretária Municipal de Educação, Pedro Paulo Marinho de Barros - Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Gerson Costa Melo - Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Petrobras Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02.

Objeto: Aquisição De Combustível Derivados do Petróleo.

Valor Global: R\$ 2.913.180,00 (dois milhões, novecentos e treze mil e cento e oitenta reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 28.10 - Secretaria Municipal de Gestão Pública 4.129.102 - PROGESTÃO - Corumbá.

33.90.30 - Material de Consumo - (Óleo diesel e gasolina automotiva).

Data da Assinatura: 01/06/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luiz Henrique Maia de Paula, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Iran Carlo Gomes dos Santos - Petrobras Distribuidora S/A

Extrato do Contrato Administrativo de Empresa Especializada na Produção e Organização de Eventos nº 017/2016.

Processo: 16.409/2016.

Partes: O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.301.775/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada para na Produção e Organização de Eventos.

Valor Global: R\$ 54.528,75 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Duração: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: 33.96 - Fundação de Cultura de Corumbá

33.96.13.392.0103.4120 - Gerenciamento das Atividade de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 20/06/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz, Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e José Martinez Neiva - J.M.NEIVA ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 058/2016

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Aquisição de sacolão de alimentos para atender ao programa Povo das Águas edição 2016. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 058/2016 - Processo Administrativo nº 10.958/2016 em favor da empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.183 de 14/06/2016 pág.51 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 953 de 14/06/2016 pág. 03.

Ordenador de Despesas: Marcio A. Cavasana da Silva - Secretário Municipal de Governo.

Corumbá-MS, 17 de Junho de 2016.

Extrato do Contrato Administrativo de Empresa Especializada na Produção e Organização de Eventos nº 018/2016.

Processo: 16.514/2016.

Partes: O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.301.775/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada para na Produção e Organização de Eventos.

Valor Global: R\$ 10.128,75 (dez mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Duração: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária: 33.96 - Fundação de Cultura de Corumbá

33.96.13.392.0103.4120 - Gerenciamento das Atividade de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 21/06/2016.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz, Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e José Martinez Neiva - J.M.NEIVA ME.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 001/2015.

Partes: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá-MS e os Senhores José Antonio Marinho Neto e Tadeu Roberto Nemir Marinho.

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato de Locação nº 001/2015 por mais doze meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 10.093/2015e ratificadas pela ordenada de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Fica o valor mensal da locação reajustado na forma da cláusula quarta do Contrato de Locação nº 01/2015 para o quantum de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 10.093/2015 e ratificadas pela ordenada de despesa, as quais se

considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Corumbá (MS), 16 de Junho de 2016.

Assinam: Andréa Cabral Ulle - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá-MS e os Senhores José Antonio Marinho Neto e Tadeu Roberto Nemir Marinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM Nº 005/2016

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, II, da Lei Complementar nº 154 de 14 de novembro de 2.012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado para responder pela Procuradoria-Geral do Município - Execução Fiscal, na ausência de seu titular, nos dias 27/6/16 a 27/7/16, o Procurador Municipal Dr. **RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR**.

ARTIGO 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbá, 20 de junho de 2016.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA MULTIDISCIPLINAR N.º 6, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissional de Medicina - Médico especialista em Ultrassonografia para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para fazerem parte da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissional de Medicina - Médico especialista em Ultrassonografia para atender a Secretaria Municipal de Saúde - processo nº 14.145/2016:

- I - Andréia Nogueira dos Reis Fernandes - mat 2775 - SMS
- II - Rosemarie Dias Fernandes da Silva - mat 8408 - SMS
- III - Carlos Espindola - mat 4862 - EGOV

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Gestão Pública

Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde

ESCOLA DE GOVERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 11/01/2016 - Abertura de Inscrições
Processo nº 14145/2016

A EGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX do artigo 2º, torna público aos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Profissional de Medicina - Médico Especialista Ultrassonografia.

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Este Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 1 (um) ano e destina-se à seleção de profissionais da área da saúde, Profissional de Medicina - Médico Especialista Ultrassonografia, para contratação temporária por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, conforme cargos e funções descritas no Anexo I.

1.1 - A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo II;
- b) Análise Curricular, com base nos dados informados no Anexo III;

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo I:

- a) escolaridade;
- b) comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função;
- c) disponibilidade de horário;
- d) não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual e/ou federal, com exceção dos casos previstos em lei.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Início: 23/06/2016. Término: 28/06/2016

Horário: 7h30min às 13h30min (Segunda-feira a Sexta-feira).

Local: Escola de Governo do Município de Corumbá, Rua Colombo, 1766- Bairro Centro.

3.2 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;
 - b) o Currículo, conforme modelo constante do Anexo III, (com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para autenticação *in loco*).
- 3.3 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:
- a) nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;
 - b) endereço, número do telefone;
 - c) função a qual pretende concorrer
 - d) escolaridade, identificando os cursos, conforme a função que concorre;
 - e) qualificação profissional: nome dos eventos e/ou cursos avulsos que participou, informando duração e períodos de realização dos últimos 05(cinco) anos;
 - f) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas;

3.4 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, pelo servidor da EGOV, como comprovação de sua inscrição.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.6 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.7 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.8 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à EGOV o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

3.10 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

3.11 - A ficha de inscrição estará disponível no endereço constante no item 3.1, e também no endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br/

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no Anexo III.

5 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do Anexo IV.

6- DOS RECURSOS

6.1- Serão admitidos Recursos contra o Resultado do Processo Seletivo, que deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do processo seletivo;

6.2- Só serão aceitos Recursos digitados, assinados e em duas vias, devendo ser protocolados e entregues na ESCOLA DE GOVERNO, cabendo à Comissão de Seleção a apreciação;

6.3- O Formulário para o Recurso encontra-se no Anexo V deste Edital e será disponibilizado, também via *Internet*, no site da Prefeitura de Corumbá: www.corumba.ms.gov.br, anexo

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final. Ocorrendo empate, o desempate beneficiará sucessivamente, o candidato que:

a- tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme Parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b- obtiver maior pontuação em tempo de serviço;

c- obtiver maior pontuação em formação profissional;

d- obtiver maior pontuação em curso de capacitação profissional (área específica; e tiver maior idade);

7.2 - A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, será publicada por meio de edital no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Corumbá e afixada no mural da Escola de Governo de Município de Corumbá, Rua Colombo 1766-Centro.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1-O candidato classificado dentro do limite de vaga oferecidas no Edital, será convocado para a contratação pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, na forma do inciso IX do artigo 2º da Lei Complementar nº115 de 26/12/2007, conforme a função, os demais permanecem na relação de cadastros para vagas remanescentes.

8.2-No contrato constará, obrigatoriamente:

a) a função a ser desempenhada;

b) o tempo de duração do contrato;

c) as condições de renovação e de rescisão;

d) o valor e a forma de remuneração;

e) os direitos e obrigações do contratado;

f) a jornada de trabalho.

8.3-São requisitos básicos para a contratação do candidato:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);

e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico emitido por médico inscrito no CRM/MS;

8.4 - O período de contratação será de 12(doze meses), podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

09- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO



09.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos,

10 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - os servidores relacionados no anexo VI deste edital, farão parte da Organizadora deste Processo Seletivo;

10.2 - Compete à Comissão do Processo Seletivo:

- a) Avaliar e pontuar os candidatos;
- b) Classificar em ordem decrescente os candidatos;
- c) Desclassificar os candidatos com a documentação em discordância com o presente edital;
- d) Reunir na EGOV, conforme dia e horário estabelecido.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo I e conforme conveniência do Município de Corumbá-MS.

11.2 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3 - Os certificados de cursos, diplomas emitidos anteriores a cinco anos não serão aceitos, devendo o servidor da EGOV recusá-lo.

11.4 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da ESCOLA DE GOVERNO - EGOV.

11.5 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação.

11.7- Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site www.corumba.ms.gov.br e/ou Diário Oficial do Município.

Corumbá/MS, 23 de junho de 2016.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº595 de 24/06/201

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 11/01/2016 - Abertura de Inscrições
Processo nº 14145/2016**

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo/Função	Vaga	C/H	Requisitos Básicos	Atribuições da Função	Remuneração
Profissional de Medicina - Médico Especialista Ultrassonografia	01	20h	Curso Superior em Enfermagem e Registro no CRM-MS	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica em unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos, materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita;	R\$ 7.495,92

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 11/01/2016 - Abertura de Inscrições
Processo nº 14145/2016**

ANEXO II DO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CARGO e FUNÇÃO (como está no edital)	() Profissional de Serviço de Medicina - Médico Especialista Ultrassonografia



NOME			
DATA DE NASC		SEXO	CPF
ENDEREÇO		Nº	CIDADE
CEP	BAIRRO		
CONTA BANCARIA		BANCO	
TELEFONE(S)			
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº 11/01/2016, que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Corumbá, _____ de _____ de 2016.</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>			

Favor trazer preenchido

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
NOME DE CANDIDATO:
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital): () Profissional de serviço de Medicina - Médico Especialista Ultrassonografia ;
DATA: _____ / _____ / 2016.
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA EGOV/CORUMBÁ-MS:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 11/01/2016 - Abertura de Inscrições
Processo nº 14145/2016**

ANEXO III

CURRICULUM VITAE	
NOME:	
CARGO e FUNÇÃO: () Profissional de Medicina - Médico Especialista Ultrassonografia	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos dois anos). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação(copia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação) *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração da escola, certificado ou diploma).	

Cursos de Capacitação últimos 5(cinco anos) *Só serão validos certificados dos anos de 2012 a 2016 - Na área em que esta se candidatando.	
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração, certificado ou diploma).	

T R A Z E R P R E E N C H I D O

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 11/01/2016 - Abertura de Inscrições
Processo nº 14145/2016**

ANEXO IV

ANÁLISE DE TÍTULOS

PARA O CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	
01	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização - lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	20,0	20,0	
02	Diploma, Certificado ou Declaração Original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	40,0	40,0	
03	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	40,0	40,0	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2012, observando-se: a) carga horária mínima 100h..... b) carga horária mínima de 60h..... c) carga horária mínima de 40h..... d) carga horária mínima de 20h.....	5,0 4,0 3,0 2,0	5,0 8,0 6,0 4,0	
05	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	10,0	60,0	
TOTAL DE TÍTULOS				

Corumbá/MS, _____ de _____ de 2016.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 11/01/2016 - Abertura de Inscrições
Processo nº 14145/2016**

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.



Solicito a revisão do resultado do Processo Seletivo para contratação temporária para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS - **EDITAL Nº 11/01/2016 - Abertura de Inscrições - Processo nº 14145/2016**

Justificativa: _____

Corumbá, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

RG: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:
 Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa;
 Usar formulário de recurso individual para cada questão;
 Identificar-se apenas na capa de cada um dos dois conjuntos;
 Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

RECEBIDO EM: _____ / _____ / 2016.
Assinatura: Resp. EGOV/PMC: _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 11/01/2016 - Abertura de Inscrições
 Processo nº 14145/2016**

ANEXO VI

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Saúde	Andréia Nogueira dos Reis Fernandes	2775
Saúde	Rosimari Fernandes	8408
EGOV	Carlos Augusto Espíndola	4862

Corumbá/MS, 23 de junho de 2016.

OSANA DE LUCCA

Diretora Presidente - EGOV

Decreto "P" nº 595 de 24/06/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
 Processo 17317/2016**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Katharine Vieira Marques Silva
 OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeira - com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 VALOR MENSAL:R\$:1.970,35(mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.301.103.2674- Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - PAB Fixo
 31.90.04.00-Contratação por tempo Determinado

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 25.91-Fundo Municipal de Saúde
 10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Alta Atenção Básica - Estratégia da Saúde da Família.
 31.90.04.00-Contratação por tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze meses) a contar da data de sua assinatura
 DATA DE ASSINATURA: 20.06.2016

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal Saúde e Katharine Vieira Marques Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 18/2016 - Processo nº. 17842/2016

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Mirian da Silva e Silva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Sociais, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 972,20 (Novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA;

2392 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.103 - 2.636 - Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;

129.056 - Gestão Bolsa Família;

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2016.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguiar - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Mirian da Silva e Silva - Contratada.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 01.9/2016 - RESULTADO - V TURMA DO CURSO CAPACITAÇÃO DE PRÁTICA EM DIREÇÃO VEICULAR DE DUAS E QUATRO RODAS

I - O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, estabelece, o **resultado** do Curso de Prática em Direção Veicular com duas e quatro rodas e Sidecar da Guarda Municipal, tendo como Instrutor o GM 2ª Categoria Waldinei Ferreira **Seizer** e Monitores GM 2ª Categoria **Carlos Henrique** Freitas da Silva, GM 2ª Categoria **Claudinei** Soares Gonçalves e GM 3ª Categoria André Luiz Ortiz **Carneiro**, conforme segue:

Nº	Matrícula	Guarda Municipal de Corumbá	Resultado
01	9450	Admir da Silva Costa	Apto
02	7432	Alessandro Alencar Pereira da Silva	Apto
03	5293	Alfredo Magalhães da silva filho	Inapto
04	7278	Alexander Von Reginold	Apto
05	6311	Elizabeth Helena Estevam	Inapto
06	7086	Marco Antonio Soares de Oliveira	Apto
07	6940	Renata Gonçalves Escobar	Apto
08	9084	Rogério Cavassa Bezerra	Apto
09	3515	Ronaldo Trindade de Oliveira	Apto
10	8803	Rosangelo Soares da Silva Junior	Apto
11	334	Rosse Pinto de Arruda	Apto
12	7097	Wagner de Souza Paredes	Apto

Nº	Matrícula	Guarda Municipal de Ladário	Resultado
01	2536	Maycon de Almeida Vieira Rodrigues	Apto
02	2534	Natália Alves de Lima Gonçalves	Apto
03	2560	Rosalina Damiana Lugo Goulart Barcellos	Inapto

Corumbá - MS, 22 de Junho de 2016.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM
 Comandante da Guarda Municipal
 Decreto "P" 127/2015

PARTE II • PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBAMA/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2015
 16/06/2016 - 09:17:49

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPÓSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Interação no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DEFICIT ATUARIAL DO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00



Anexo 12 - Balanço Orçamentário

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00
Corrential	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00
Corrential	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (II) = (II+I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	14.847.700,00	15.914.138,56	15.900.324,41	13.814,15
TOTAL (V) = (II+IV)	14.847.700,00	15.914.138,56	15.900.324,41	13.814,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.652.000,00	15.876.148,56	15.862.324,41	15.727.324,41	16.727.324,41	13.814,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.794.000,00	12.603.902,14	12.592.717,66	12.592.717,66	12.592.717,66	11.244,48
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.858.000,00	3.272.186,42	3.269.616,75	3.134.616,75	3.134.616,75	2.660,67
DESPESAS DE CAPITAL	195.700,00	37.990,00	37.990,00	37.990,00	37.990,00	0,00
INVESTIMENTOS	195.700,00	37.990,00	37.990,00	37.990,00	37.990,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VII)	14.847.700,00	15.914.138,56	15.900.324,41	15.765.324,41	15.765.324,41	13.814,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	14.847.700,00	15.914.138,56	15.900.324,41	15.765.324,41	15.765.324,41	13.814,15
SUPERAVIT (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	14.847.700,00	15.914.138,56	15.900.324,41	15.765.324,41	15.765.324,41	13.814,15

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS

José Tadeu Vieira Pereira
 Presidente

Julio Cesar Bravo
 CRC-MS 1860
 Contador